



Regulamento do Programa PITES

(Revisão 7 – em 8 de agosto de 2018)

1. O programa PITES (Parceria Internacional Triangular de Ensino Superior), regido por convênio assinado entre as Universidades: de São Paulo, Jean Moulin Lyon 3, Lumière Lyon 2 e Jean Monnet de Saint Étienne, permite aos alunos que estejam cursando a graduação em direito da Faculdade de Direito da Universidade de São Paulo a obtenção de um diploma de *licence en droit*, expedido pelas universidades francesas parceiras, com validade europeia.
2. O programa PITES resta também aberto, em caráter experimental, aos ex-alunos de graduação da FD/USP, que hajam colado grau no ano de 2012, ou mais recentemente, desde que sob a vigência do currículo “2008”, ou mais atual. No entanto, sendo experimental, esta regra pode ser suprimida a qualquer tempo do regulamento do programa, respeitada a possibilidade de conclusão do curso por alunos que eventualmente nele hajam ingressado na situação regida por este item.
3. Para fazer jus ao diploma francês, os alunos deverão obter seu bacharelado em direito na USP, cursando também as seguintes disciplinas, ministradas em francês, por professores provenientes das universidades parceiras, disciplinas essas integradas à estrutura curricular do curso da USP como disciplinas optativas:

	1º semestre (calendário)	Horas/ ECTS	2º semestre (calendário)	Horas/ ECTS
1º ano PITES (V e VI semestres USP)	* Introduction générale au droit français	36 h, 3 ECTS	* Droit de l'Union européenne * Libertés fondamentales	36 h, 3 ECTS 30 h, 3 ECTS
2º ano PITES (VII e VIII semestres USP)	* Droit civil français * Droit administratif français	36 h, 3 ECTS 36 h, 3 ECTS	* Grands principes du droit des affaires * Droit de l'environnement	30 h, 3 ECTS 30 h, 3 ECTS
3º ano PITES (IX e X semestres USP)	* Fiscalité internationale * Droit des contrats internationaux	30 h, 3 ECTS 30 h, 3 ECTS	* Droit public économique	30 h, 3 ECTS

4. Os professores visitantes serão acompanhados, em suas atividades na FD/USP, por professores anfitriões, a serem designados pelos departamentos que guardem pertinência



temática com a disciplina, os quais zelarão pelo adequado desenvolvimento das aulas, facilitando os contatos dos visitantes com as instâncias administrativas da FD/USP; interagindo com os visitantes para fixação de datas e programas do curso; e auxiliando-os na organização das formalidades necessárias ao curso, em especial, as avaliações.

5. Normalmente, os alunos da USP deverão matricular-se no primeiro semestre do programa PITES ao se matricularem no V semestre do curso de direito da FD/USP.

6. Casos excepcionais de ingresso no programa, em desacordo com o item 5, ou seja, alunos de outros semestres do curso da FD ou alunos já formados, deverão ser encaminhados à deliberação da coordenação do programa, sendo garantida prioridade, em caso de escassez de vagas, aos candidatos que atendam ao item 5. A ordem de prioridade será: (i) alunos ainda matriculados na graduação do curso de direito da FD/USP, (ii) alunos graduados pela FD/USP, nos termos do item 2 e (iii) alunos reingressantes nos termos do item 27.

7. Alunos que colem grau na FD/USP antes de terminarem o percurso das disciplinas do programa PITES poderão permanecer matriculados nas disciplinas faltantes para a obtenção do diploma francês, cabendo à Assistência Acadêmica verificar da possibilidade e da conveniência de mantê-los matriculados no sistema Júpiter, ou manter suas matrículas nas disciplinas do programa PITES por controle manual.

8. O ingresso no programa PITES tem por requisito a comprovação de proficiência em francês, no nível mínimo B1, pelo referencial CEFR, admitindo-se, para tal finalidade, certificação oficial, ou documento expedido por escola de idiomas ou por professor particular que comprove a equivalência.

9. Estão disponíveis para ingresso no programa, a cada ano, 90 vagas. Havendo procura pelo curso em número superior ao de vagas, a coordenação do programa deverá proceder a seleção, utilizando como critério de classificação a média normalizada do histórico escolar na FD/USP.

10. A inscrição no programa PITES ocorre mediante a matrícula na primeira disciplina – *Introduction générale au droit français*. Essa matrícula ocorrerá segundo o calendário a ser divulgado pelo programa e deverá ser realizada pelos alunos junto à Seção de Alunos. As matrículas nas disciplinas seguintes serão feitas automaticamente pela Assistência Acadêmica, ressalvada a possibilidade de desistência expressa dos alunos.

11. Considerando que as disciplinas de direito francês são matérias optativas da estrutura curricular do curso de Direito da FD/USP, os alunos matriculados no programa PITES poderão se matricular pelo sistema Júpiter nas disciplinas optativas que, somadas àquelas que cursarão pelo Programa no semestre, equivalham a um total de ao menos 12 créditos semestrais. Para fins do presente, será sempre observada a tabela de disciplinas relativa ao semestre ideal da turma de ingresso do respectivo aluno, tal qual constante do item 3 deste Regulamento. O aluno que, muito embora utilize esta prerrogativa, deixe de cursar todas as



disciplinas PITES do semestre e que, com isso, não observe o requisito mínimo de 12 créditos semestrais, estará automaticamente desligado do programa. Para fins do presente item, considera-se cursada a disciplina PITES na qual o aluno conte com frequência mínima exigida pela Universidade de São Paulo e de cuja avaliação tenha participado.

12. Os alunos matriculados no programa PITES também deverão matricular-se junto aos estabelecimentos franceses parceiros. Os alunos serão distribuídos entre os 3 estabelecimentos franceses, seguindo-se a preferência manifestada pelos alunos, observando-se a ordem de classificação referida no item 9, e, uma vez informados sobre o estabelecimento francês que os acolherá, deverão encaminhar para a Assistência Acadêmica da FD/USP os documentos respectivamente solicitados, conforme orientação a ser prestada pela Assistência Acadêmica.

13. Alunos que não queiram seguir todo o programa PITES poderão, havendo disponibilidade de vagas, matricular-se em disciplinas isoladas, contando os respectivos créditos para seu curso da FD/USP, sem, no entanto, matricular-se junto aos estabelecimentos parceiros franceses. Nesse caso, os alunos interessados deverão regularizar sua matrícula junto à Assistência Acadêmica.

14. Alunos matriculados no programa PITES poderão, a seu critério, partir em intercâmbio para o exterior, retomando o programa em seu retorno, caso em que deverão cumprir a carga de disciplinas faltantes.

15. Por liberalidade das universidades parceiras – possibilidade que pode ser suspensa em qualquer tempo – os alunos inscritos no programa PITES poderão pleitear passar um ou dois semestres em intercâmbio, independentemente dos processos seletivos aos quais procede a CCIIn/FD pelos convênios regulares, sendo-lhes facultado, no entanto, acesso aos benefícios que decorram dos intercâmbios convênios da USP (como é o caso, atualmente, da “bolsa mérito acadêmico”).

16. A possibilidade indicada no item anterior limita-se a "60 vagas semestrais" por ano letivo, distribuídas igualmente entre as universidades parceiras sendo que cada unidade corresponde a um aluno restando um semestre. Isso significa haver, por ano letivo, no máximo: vagas para 60 alunos, cada qual cursando um semestre; ou para 30 alunos, cada qual cursando um ano; ou ainda qualquer composição intermediária entre alunos cursando ano inteiro e alunos cursando um semestre. Será dada prioridade ao atendimento ao máximo de alunos. As vagas para intercâmbios anuais só serão abertas caso já estejam atendidos todos os pedidos por vagas semestrais.

17. Havendo mais do que 60 alunos interessados no intercâmbio, o critério de preferência será dado pela média normalizada relativa a todas as disciplinas da FD/USP já cursadas pelos candidatos, consoante histórico escolar disponível no sistema Júpiter. O aluno selecionado realizará o intercâmbio no estabelecimento francês em que já estiver matriculado. Caso o limite



de 20 vagas por universidade parceira seja ultrapassado, será feita redistribuição do número excedente de interessados, observando-se o critério de preferência mencionado.

18. As manifestações de interesse pelo intercâmbio referido no item 15 deverão ser formuladas pelos alunos, nos termos de edital a ser publicado, no primeiro semestre de cada ano, visando ao intercâmbio no ano acadêmico francês seguinte (formado pelo segundo semestre do ano calendário em curso, mais o primeiro semestre do ano calendário seguinte). Devido a questões procedimentais relacionadas à emissão de visto para a França, o aluno deve precisar o período destinado à duração do intercâmbio, ou seja, se um ano ou um semestre. Se optar por um semestre, o aluno deve estar ciente de não haver garantia de que poderá prorrogar sua estadia uma vez na universidade estrangeira, devendo retornar ao Brasil ao final do período.

19. Em qualquer dos casos de intercâmbio indicados nos itens acima, desde que realizado em universidade francesa, quando do retorno ao curso da FD/USP, os alunos poderão requerer, junto à Assistência Acadêmica da FD/USP, dispensa de disciplinas do programa PITES por equivalência a disciplinas cursadas no exterior, estando o deferimento do pedido sujeito à avaliação pelos parceiros franceses.

20. Os alunos serão submetidos a avaliações cujo formato será definido, em cada disciplina, pelo professor ministrante. A coordenação do programa divulgará a cada semestre o calendário com a previsão de semanas de provas.

21. Os alunos que percam a avaliação regular ou que nela obtenham resultado insatisfatório terão direito a apenas uma prova adicional (a qual fará as vezes, simultaneamente, de prova substitutiva e prova de reavaliação).

22. Os alunos que estejam em intercâmbio nas universidades parceiras, no momento da realização das provas, poderão realizá-las sob os cuidados daquelas universidades. Os alunos que estejam em intercâmbio em outras universidades no momento da realização das provas, ou poderão deslocar-se às universidades parceiras para realizá-las, ou poderão realizá-las com a turma seguinte, quando de seu retorno, sendo garantido que respectiva correção seja feita pelo docente que lhes haja ministrado a disciplina.

23. Será aprovado o aluno que obtiver nota final igual ou superior a 10/20 e, no caso de a disciplina contar com atividade participativa (*travaux dirigés*), que estiver presente às atividades.

24. Aplicando-se o sistema de compensação, o aluno obterá o diploma de *licence en droit* desde que curse as dez disciplinas PITES e obtenha média geral superior a 10/20, ainda que tenha sido reprovado em alguma(s) disciplina(s).

25. Em caso de reprovação em qualquer disciplina, o aluno está limitado a apenas duas repetições do mesmo curso, o que poderá ocorrer antes ou depois de aplicado o sistema de compensação descrito no item 24, a critério do interessado. Se o aluno for reprovado pela



*Faculdade de Direito da
Universidade de São Paulo*

terceira vez na mesma disciplina, estará automaticamente desligado do programa de duplo diploma. Nessa situação, os créditos relativos a disciplinas já cursadas, cujo aluno tenha nelas sido aprovado nos termos do item 26, serão validadas como disciplinas optativas da FD/USP.

26. Para fins de aproveitamento da disciplina PITES como matéria optativa da estrutura curricular do curso de Direito da FD/USP, com obtenção dos créditos correspondentes, o aluno deverá ter nota final igual ou superior a 10/20 e, no mínimo, setenta por cento de frequência.

27. O prazo máximo para conclusão do programa PITES é de 6 anos, a contar da matrícula na primeira disciplina, não havendo possibilidade de trancamento. Ao final desse prazo, o aluno será automaticamente desligado do programa, estando seu reingresso condicionado à existência de vagas, nos termos do item 6.

28. Questões não tratadas neste regimento deverão ser encaminhadas à coordenação do programa.

FD/USP, 10 de agosto de 2015.
(Revisão atual em 18 de julho de 2018)

A coordenação do programa PITES:

Prof. Fernando Dias Menezes de Almeida (DES)

Profa. Camila Villard Duran (DFD)

Profa. Sheila Christina Neder Cerezetti (DCO)